
A PRÁTICA DO PSICÓLOGO NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS ENVOLVIDAS EM LITÍGIO DE GUARDA

Juliana Borges Da Costa¹
Sarah Samy De Lima Moura²
Ionara Dantas Estevam³
Nilton Soares Formiga⁴

RESUMO

A estrutura familiar e as relações nesse contexto vêm sofrendo modificações. Dentre essas mudanças, o processo de separação de casais está se tornando cada vez mais constantes, novas configurações familiares estão surgindo, assumindo posições mais individualistas onde a satisfação do próprio desejo impera sobre o outro. Esses crescentes conflitos familiares trazem consigo uma série de problemáticas que em muitos casos, quando o casal tem filhos, culmina no fenômeno de disputa da guarda. Este estudo objetivou identificar os mecanismos, instrumentos e estratégias utilizados pelos profissionais de Psicologia que atuam nos casos de litígio de guarda. Para tanto, tratou-se de um estudo qualitativo, realizado na Vara da Família do Fórum “Miguel Seabra Fagundes” da cidade do Natal/RN, a amostra foi não probabilística com 06 profissionais, que responderam a uma Entrevista Semi-Estruturada. Os dados foram analisados por meio da Análise de Conteúdo de Bardin. A composição dos resultados apontados pelos participantes permitiu traçar o perfil dos profissionais, os conflitos que suscitam a separação conjugal e os que emergem nas crianças a partir do litígio, os tipos de guarda sentenciadas, e por fim o papel do psicólogo nesse processo judicial. Mediante ao exposto, conclui-se que a prática do psicólogo é, sobretudo, realizada através do conhecimento do processo, da análise das partes e da emissão do laudo que contribuirá para a sentença judicial ao que se refere à decisão da escolha do tipo de guarda.

Palavras-chave: Separação. Disputa de Guarda. Atuação do Psicólogo.

INTRODUÇÃO

A família é o primeiro grupo de socialização do ser humano e tem um papel importante para o desenvolvimento psicológico e social da pessoa. O ideal de família

¹ Graduanda em Psicologia pela Universidade Potiguar. Email: juliana.borgges@hotmail.com

² Doutora em Psicologia. Orientadora, Professora da Universidade Potiguar- ionaradantas@gmail.com

³ Graduanda em Psicologia pela Universidade Potiguar. Email: samy_lima@hotmail.com

⁴ Doutor em Psicologia. Professor da Faculdade Internacional da Paraíba – FPB. Email: nsformiga@yahoo.com

está presente na sociedade de maneira que ela se modifica quanto as suas relações com o passar dos tempos; a constituição desta contemplam as idéias de um sistema de relações construídas durante a transmissão de valores na dinâmica familiar de geracional com significações e sentimentos distintas para cada indivíduo (GROENINGA, 2004).

Especificamente, quando um casal tem filhos é notório a mudança na de direção nas relações afetivas, pois, um 'outro' necessita de cuidado e atenção, e é nessas variáveis que esse 'Outro' estabelece uma relação de dependência para com os seus genitores, pois a família os estrutura como sujeitos, encontrando amparo para o desamparo estrutural mediante as situações conflitantes que são vivenciadas (PEREIRA, 2003).

De forma geral, o ser humano nasce em condições de profunda dependência físicas e mentais, dessa forma, ele irá necessitar do auxílio e da participação dos dois componentes que foram essenciais para a sua geração. Contudo, é nesse primeiro contato "familiar" que os indivíduos trocam experiências que geram aprendizagens e afetos que são absorvidos por toda a vida (COMEL, 2003).

Com o passar dos tempos, a constituição familiar vem se modificando e abrindo espaços para novos arranjos familiares. No mundo Ocidental, essa reorganização é decorrente de diversos fatores, como a inserção da figura materna no mercado de trabalho, o que reduz a quantidade de filhos e terceiriza o processo de socialização da criança (creches, babás, atividades esportivas, escolas); a dissolução dos casamentos e as novas uniões estáveis, constituindo um novo agrupamento denominado por Valadares (2010) de "Família Mosaico", que é representada pela presença de filhos anteriores na nova relação conjugal e, por fim, as uniões homoafetivas.

De acordo com Marconi (2001), os agrupamentos de pessoas surgiram como um fenômeno biológico para a conservação e reprodução da espécie humana. Em outro momento esses agrupamentos se transformam em fenômeno social, moral e religioso, o que remete a explicação da necessidade de alterações constantes para a sustentação desse grupo. Dentre essas mudanças, o processo de separação de casais está se tornando cada vez mais constantes. É nessa crescente

reorganização familiar que hodiernamente podem-se encontrar as ações jurídicas de divórcios e de disputa de guarda pelos filhos.

O processo de divórcio nem sempre é uma ação simples, pois em grande parte dos casos, atinge a toda família e, principalmente, os filhos. Quando há uma dissolução dos vínculos conjugais, na maioria dos casos, as crianças começam a entrar em conflitos, pois se sentem inseguras mediante a indecisão de quem ficará como seu guardião; assim, os sentimentos de culpa e de abandono ocorre, em pensamento, na criança, gerando uma série de fatores que podem influenciar o seu desenvolvimento biopsicossocial (TRINDADE, 2011).

Na maioria dos casos as crianças envolvidas são colocadas como objeto da disputa e por meio dela se sentem culpadas pela separação e as brigas que eventualmente acontecem no seio das famílias. Não obstante, tudo vai depender de como esse contexto é representado para a criança, pois cada sujeito é único e as situações também são experienciadas de formas singulares em meio a mais complexa pluralidade. Dar-se então, o trabalho desafiador do Psicólogo nesse contexto, que traz a marca da ambiguidade na compreensão dos fatos que vão subsidiar os processos jurídicos de disputa de guarda, pois essa compreensão envolve a subjetividade de cada criança, os conflitos nos quais os pais estão envolvidos e o que é regulamentado pelas Leis do Direito.

Atualmente a denominação guarda é usada pelo Código Civil (2005) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 2010) que aparecem como ferramentas importantes para a compreensão desse processo no âmbito jurídico. Ambas as ferramentas subsidiam a proteção integral do menor. No art. 33 da Lei n. 8.069/90, ECA, indica a obrigação do seu detentor a proteção integral a assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente.

Diniz (2007) define a guarda como um conjunto de relações jurídicas que perpassam entre os genitores e os filhos de menor. O guardião contínuo é caracterizado pelo genitor que possui a titularidade do exercício de poder, cabendo ao outro genitor, à nomeação de guardião descontínuo, por não possuir a guarda fixa e legal, restando-lhe o direito de visita. Dessa forma, existem diversos tipos e modalidades de guarda, que dependerá do perfil de cada situação; Guarda Unilateral, Alternada, Compartilhada e Institucional.

Desta forma, as questões que envolvem o litígio de guarda suscitam uma série de questionamentos que corroboram para uma reorganização da própria vida. Contudo resta saber se as crianças estão preparadas para vivenciar o rompimento dos vínculos conjugais de seus pais, de tal forma a não sofrerem consequências em sua formação. Nesse contexto, é impossível não pensar na existência dos conflitos decorrentes do desapego mediante a quebra dos vínculos. É exequível que a partir dessas situações, incite o objetivo geral deste estudo: Identificar os mecanismos, instrumentos e estratégias utilizados pelos profissionais de Psicologia que atuam nos casos de litígio de guarda, e dessa forma, Traçar os perfis dos tipos de guarda sentenciadas; Identificar os conflitos que originam a separação conjugal; Averiguar os conflitos infantis que emergem no processo de disputa de guarda e por fim, Discutir o papel do psicólogo nesses processos judiciais. Assim, o presente estudo tem como objetivo avaliar a concepção do profissionais em psicologia que atuam na área da vara de família em um Forum na cidade de Natal-RN.

O PROCESSO DE SEPARAÇÃO

De acordo com Silva (2011), a separação acontece como consequência de brigas e crises existentes em uma relação afetiva entre duas pessoas, ou até mesmo quando se há um consenso entre os envolvidos para o rompimento dessa relação conjugal. Lacan (1988) situa a separação como sendo o produto de dois conjuntos, que se localiza na falta que acomete a ambos; segundo o autor supracitado, transparece esse processo como sendo a evocação de uma liberdade, ou seja, supõe uma “vontade de sair, uma vontade de saber o que se é para além daquilo que o Outro possa dizer e para além daquilo inscrito no Outro” (SOLER,1997, p. 65). Entretanto, é mister saber que as condições para a separação já se encontram presentes no Outro, em seu próprio desejo. O que Soler ressalta é que primeiramente deve-se imaginar logicamente uma falta no Outro para que, de fato, se estabeleça a separação, pois é em virtude desta falta no Outro que o processo é estabelecido no sujeito.

De acordo com Alves (2005), no Código Civil existem diversas formas de separação: separação de fato, judicial, amigável e extrajudicial. Além disso, existe a

distinção entre a separação e o divórcio, que também tem as suas formas, como o divórcio consensual e o litigioso. O advento da separação de fato ou separação informal pode anteceder a separação judicial e a extrajudicial que se dá a partir de quando o casal já não convive junto, ou seja, não compartilha a vida em comum e decidem caminhar e viver de forma que não tenha mais vínculos conjugais. Camargo (2012) afirma que a separação judicial vem legitimar a separação de fato, de forma que cada um dos ex-cônjuges não tem mais deveres de casal a cumprir juntos, havendo uma dissolução da sociedade conjugal, onde eles ainda podem recorrer, caso o vínculo entre eles seja reestabelecido.

A quebra de vínculos conjugais na perspectiva psicanalítica segundo Herrmann (2003) segue à ordem da autonomia do desejo uma vez que a estabilidade dos vínculos familiares é importante para que a criança se desenvolva de forma autônoma. A autonomia do desejo está relacionada com as relações afetivas estabelecidas no seio familiar partindo do princípio que há uma ligação de amor dos filhos para com os seus pais, permeada de segurança, confiança, dentre outros aspectos ligados ao elo emocional que se estabelece entre os pais que são considerados essenciais para o desenvolvimento psíquico infantil. Para Herrmann, os vínculos se apresentam como essenciais partindo do princípio que os genitores tenham uma vida psíquica organizada e as crianças encontrem em seus pais uma base para lidar com os conteúdos da sua psique.

A separação amigável ou consensual ocorre quando os cônjuges entram em consenso, de forma que eles já têm uma decisão de que por esse meio estão prevenindo o desgaste da relação paterno-filial, caso existam filhos envolvidos. A separação extrajudicial se dá de forma simples através de escritura pública, possibilitando a partilha dos bens sem que seja necessário recorrer ao judiciário para aqueles casais que não tem filhos. Por fim, a separação judicial segue no mesmo processo já citado, porém pode acontecer que um dos ex-cônjuges reavalie o seu pedido para que assim possam reatar o casamento, enquanto o divórcio é uma medida que põe fim ao casamento possibilitando casar-se novamente e constituir uma nova família. O Divórcio litigioso ocorre quando um dos cônjuges não deseja ou não está de acordo com a dissolução da sociedade conjugal, entretanto, o

divórcio consensual, ocorre quando ambos os cônjuges desejam se separar de maneira pacífica. (OTONI, 2011)

Segundo Brito (2007), há um aumento abrupto dos números de dissoluções de relacionamentos estáveis o quê, em sua grande maioria, elucida em processos de disputa de guarda. Esse fenômeno tem colocado em evidência a própria estrutura das famílias contemporâneas. Viegas (2011) afirma que com o passar dos tempos à constituição familiar vem se modificando de tal forma que possibilitou diversos arranjos familiares, como um exemplo a “família mosaico”, que se constitui a partir de diferentes laços afetivos formando assim uma espécie de comunidade, pois os pais separam-se e se casam novamente constituindo uma nova rede familiar. Os filhos de pais separados passam a ter irmão, avós, tias, dentre outros parentes da sua nova família como adotivos.

Os efeitos do divórcio na vida dos filhos são inúmeros e de difícil avaliação por parte dos profissionais, assim como de difícil entendimento por parte dos pais. As consequências existentes deste processo estão relacionadas ao desenvolvimento biopsicossocial da criança e são decorrentes de fatores significativos para ela, pois em grande parte dos casos há a existência da quebra dos vínculos afetivos com um dos genitores e emerge a necessidade de uma reorganização em toda a estrutura psíquica, social e familiar. Mesmo frente as tais modificações que demandam sob a criança, Groeninga (2004) aponta que muitos pais não veem esse processo como algo que possa afetá-las tão gravemente, a ponto de influenciar seu processo de desenvolvimento.

O ADVENTO DA GUARDA E SEUS DESDOBRAMENTOS

A palavra “guardar” deriva-se do germânico *wardon*, que tem por definição “estar em guarda”. Dessa forma, guarda significa proteger, cumprir e vigiar. Oliveira (1997) fundamenta que mediante a separação conjugal, a criança estará sujeita ao poder do guardião enquanto não atingir a maior idade. A guarda é definida no âmbito jurídico, por sentença judicial. Contudo, esse processo definirá o poder do guardião impedindo que haja a interferência maléfica de terceiros em relação à criança e ao adolescente (LIBERATI, 2011).

Silva (2001) define a guarda como sendo alguém, parente ou não, que assume a responsabilidade sobre os cuidados e assistência em todas as modalidades ao menor de 21 anos de idade. A guarda não pressupõe somente a permanência da criança com seu guardião, mas implica diretamente na obrigação de prestar-lhe toda a assistência moral, educacional, espiritual e material. Hodiernamente, a disputa pela guarda dos filhos é um processo recorrente à realidade social e judiciária, que reforça a necessidade de apoio para que a garantia dos direitos das crianças envolvidas possam ser assegurados (CARVALHO, 2010).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2010) aborda múltiplas modalidades de guarda, pois ela é manifesta de diversas formas que pretende atender as especificidades de cada caso. Dentre outras: a) *Para regularizar a posse de fato de crianças e adolescentes* (ECA, art. 33, § 1º). Esse tipo de guarda tem como objetivo regularizar perante o Poder Judiciário a situação em que a criança ou adolescente se encontra, de fato, sobre os cuidados de uma pessoa ou do casal.

Contudo, é mediante a dissolução da conjugalidade que se faz necessário definir qual dos ex-cônjuges terá a guarda dos filhos. O art.33 do ECA diz que a guarda obriga a prestação total de assistência à criança e ao adolescente. Já no Código Civil (2005) define-se a guarda, nesses casos de separação conjugal e quando não se há um consenso sobre a guarda, à atribuição feita a quem demonstrar melhores condições para exercê-la (o que não corresponde à priorização das questões econômicas).

É nesse contexto, quando não há consenso de guarda, que Viegas (2011) aponta a extrema importância das crianças serem observadas pelos profissionais que estão participando de todo o processo, pois essa situação pode gerar consequências severas para o seu desenvolvimento biopsicossocial. Além da participação ativa dos profissionais, Silva (2011) aborda a importância do diálogo entre os pais acerca do que está acontecendo. É mister saber, que na maioria dos casos de disputa a criança assume uma posição de interrogação sem saber de qual lado ficará, ela é vista como um “fantasma”, ou seja, pode ser amada, ou não e passa a ser objeto de gozo e domesticação. Contudo, o interesse da criança envolvida é que ela deixe de assumir o desejo do outro e se torne sujeito desejante e assumir o seu próprio desejo.

O processo que envolve disputa pela guarda de filhos, como já mencionado nas discussões anteriores surge em consonância de uma relação desgastada, permeada de conflitos entre o casal. Uma das modalidades de guarda mais comum no meio jurídico é a compartilhada, na qual proporciona uma co-responsabilização igualitária e conjunta entre os genitores nas decisões importantes acerca dos filhos comuns. Neste momento, deve-se levar em conta que o primordial é a relação da criança com os seus genitores e não a relação entre o ex-casal, de forma que esta modalidade de guarda vai permitir um maior período de convivência com ambos os pais, compartilhando as experiências e acontecimentos na vida dos filhos e com isso o resgate dos vínculos parentais para a adaptação destes aos cuidados do filho de acordo com as fases da relação conjugal (SILVA, 2009).

É partindo dessa perspectiva que a Psicologia Jurídica se utiliza, também, dos conceitos da Psicanálise para intervir no bem psíquico, moral e social da criança envolvida. De acordo com Waldyr (2002) nestes processos envolvendo a família, há uma série de questões psicológicas relativas à reorganização familiar onde os problemas psicoemocionais em crianças estão presentes e surgem mediante a ruptura conjugal, podendo fazer com que o filho seja um objeto da disputa e passe a ser um meio de atingir o outro cônjuge. Segundo o autor, há que se levar em conta a singularidade de cada um dos seus membros nas decisões de disputa de guarda por um filho, por isso a importância do trabalho do psicólogo, pois é de extrema importância o conhecimento sobre o funcionamento mental e a dinâmica interpessoal dos indivíduos e suas relações sociais, em geral, na tentativa de potencializar os efeitos positivos e minimizar os efeitos negativos deste processo no qual as crianças reagem com raiva, depressão, medo ou culpa.

A prática da Psicologia no âmbito jurídico se dá por meio de diversas abordagens, levando em consideração a uma visão Familiar Sistêmica a família é priorizada pela maneira na qual se estrutura e como os integrantes da família se relacionam entre si. A referida abordagem consiste em uma forma de visualizar a família de um modo mais abrangente em que a mesma destaca-se como sendo um grupo de pessoas interligadas entre si por parentesco e nesse meio há singularidades que a identificam. Esta visão sistêmica permite que o judiciário tenha

um olhar amplo sobre a família e sua intervenção seja coerente com as transformações que ela atravessa. (SILVA, VASCONCELOS E MAGALHÃES, 2001).

A CRIANÇA SUJEITO DA TRAMA E SUAS CONSEQUENCIAS

Moraes (2002) afirma que em decorrência do crescente número de disputa de guarda de filhos advindos do processo de separação, há que se levar em conta por parte dos profissionais dos mais diversos saberes, em especial psicólogos que atua neste meio, a crescente ocorrência de atos de alienação parental, que viola o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente por ser caracterizado como um abuso emocional que pode levar a graves transtornos psíquicos quando adultos.

Velly (2010) aponta que foi nos Estados Unidos que surgiu a definição para a síndrome, e por se tratar de uma interface entre o Direito e a Psicologia, essa temática despertou interesse nas áreas. Nessa perspectiva, observa-se a necessidade do diálogo entre esses dois saberes para uma melhor compreensão dos fenômenos apresentados.

Alienação parental é um transtorno psicológico, caracterizado como forma de maltrato e ou abuso que traz consigo uma série de sintomas, onde os quais um genitor induz a transformação da consciência de seus filhos com o intuito de desconstruir os vínculos com o outro genitor. Dessa forma, a criança é posta a odiar um dos seus genitores sem justificativa aparente (VELLY, 2010).

No Brasil foi sancionada a Lei de nº 12.318 de 26 de agosto de 2010 sobre a Síndrome de Alienação Parental (SAP), evidenciando a proteção da criança e adolescente que estão expostos a esta. Vale salientar a distinção entre alienação parental e síndrome de alienação parental. A primeira se dá pelo alienador com o intuito de afastar a criança do outro genitor e a segunda consiste nos problemas que envolvem o comportamento e o psíquico surgindo como consequência da ocorrência da alienação parental para a criança (MORAES, 2002).

As falsas acusações de abuso sexual estão cada vez mais frequentes em contextos de Alienação Parental, onde muitas vezes os pais manipulam a percepção e interpretação das crianças e as induzem a agredir o outro genitor para obter

cuidado e controle sobre elas ou até mesmo privar da convivência para com o outro. No decorrer do processo de litígio de guarda a criança alega que sofreu abuso sexual por um genitor e afirma que tenha acontecido o fato quando na verdade não ocorreu. O profissional psicólogo nestes casos deve levar em consideração o uso de procedimentos e técnicas para identificação das falsas acusações para que não venha culpabilizar os pais nestes processos por um fato que não ocorreu, bem como preservar o psicológico das crianças, uma vez que as interpretações realizadas são fundamentais para as decisões por parte do Juiz (BROCKHAUSEN, 2011).

Esse processo está diretamente relacionado à Síndrome de Falsas Memórias. Velly (2010) refere-se que a síndrome é caracterizada por crenças de fatos que nunca aconteceram, no entanto a criança age como se efetivamente tivesse ocorrido. Essas lembranças são vividas e experienciadas de forma subjetiva, dessa forma cada sujeito sente e reage de forma singular.

As crianças envolvidas nesses processos de rupturas nos modos de relacionamentos e convivências com os pais evocam os mais diversificados sentimentos, dentre eles estão: a culpa, ansiedade, o desejo de reparação, sentimento de abandono, impotência, insegurança, medo e depressão, e com isso os problemas escolares podem surgir afetando o desenvolvimento das crianças envoltas num clima de contradições destes sentimentos. Diante deste fato, o profissional de psicologia deve considerar a idade desta criança pra assim fazer uso de aspectos de identificação de acordo com o período que a mesma está inserida, bem como estabelecer um diálogo com professores e outros profissionais que estejam relacionados ao contexto da criança para uma melhor assistência psicológica (TRINDADE, 2011).

METODOLOGIA

A presente pesquisa trata-se de um estudo de cunho qualitativo; este possibilita um maior grau de profundidade, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Dessa forma, esse método tende a trabalhar com um conjunto de significados, crenças, valores, subjetividade e atitudes de uma realidade vivenciada,

de forma a explorar e entender as particularidades e características do comportamento dos indivíduos (DESLANDES, 2009).

Foi realizada na Vara da Família do Fórum “Miguel Seabra Fagundes” da cidade do Natal/RN, participaram do estudo 06 Profissionais de Psicologia atuantes nos casos de litígio de guarda. O instrumento utilizado para a coleta dos dados foi uma entrevista semi-estruturada. Este tipo de entrevista permite o máximo de clareza quanto ao fenômeno social estudado, tendo em vista que não segue um roteiro padrão, pois é considerada como sendo de caráter aberto onde o entrevistado fala livremente, possibilitando ao investigador intervir para que a entrevista não possa perder de vista o seu foco (GIL, 1999). Os dados foram analisados através da Análise de Conteúdo de Bardin (2002), e as discussões foram fundamentadas à luz da Psicanálise.

As entrevistas foram analisadas por meio da Análise Temática de Conteúdo de Bardin (2002). Essa técnica implica na análise do que é manifesto ou latente pelos atores sociais, para a compreensão da comunicação e busca de significados. A análise é feita por meio de procedimentos objetivos e sistemáticos, podendo ser qualitativos ou quantitativos. Em suma, a Análise Temática consiste na busca dos “núcleos de sentido” (BARDIN, 2002).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir da coleta de dados, de acordo com o que foi informado na parte da metodologia, empregou-se a análise temática com objetivo de avaliar a formação dos núcleos de sentido; para analisar os conteúdos apreendidos pelas entrevistas, elaborou-se um plano geral de análise dividida em sete categorias, constituída por: (I) *Perfil Profissional*; (II) *Conflitos que Suscitam a Separação Conjugal*; (III) *Origem dos Conflitos nas Crianças*; (IV) *Tipos de Guardas Sentenciadas*; (V) *Conflitos que Emergem nas crianças através do Litígio de Guarda*; (VI) *Instrumentos e Técnicas Utilizadas* e por fim a (VII) *Operacionalização dos Atendimentos*. A partir dessas categorias, emergiram os dados quantitativos. Coutinho (2005), afirma que a técnica supracitada tem por objetivo compreender criticamente o sentido das comunicações.

Ao que se refere à primeira categoria, foi possível traçar o “*Perfil dos Profissionais*” que atuam nos casos de litígio de guarda por filhos. Observa-se que os Profissionais Psicólogos atuam com esses processos em um período superior de cinco anos, o que demonstra conhecimento e experiências dos participantes. Através dos instrumentos de pesquisa, verificou-se que 100% desses Psicólogos utilizam a Psicanálise como referencial teórico e norteador de suas práticas. Para estes, nos casos que envolvem relações familiares de separações conjugais com disputa de guarda de filhos a Teoria Psicanalítica contribui para análise da fragilidade psíquica de um dos cônjuges, o que reflete diretamente para corroborar os dados que determina as questões relativas à guarda das crianças envolvidas.

Antes de observar de fato as questões que perpassam o litígio de guarda, é importante analisar o surgimento de todo o processo. É nessa perspectiva que a segunda categoria faz referência a identificação dos “*Conflitos que Suscitam a Separação Conjugal*”. Através dos dados coletados, foi possível observar que a quebra dos vínculos conjugais emergem das dificuldades da convivência diária, que são elas: infidelidade, falta de companheirismos, intolerância, exigência para com o outro, rotinas, brigas cotidianas, questões financeiras, cuidado e formação dos filhos e por fim, as divisões de atividades. São essas características que, segundo os profissionais em sua atuação, põe em evidência a insegurança dos vínculos conjugais e quando não gerenciadas pelas partes culminam na separação.

Segundo Bauman (2004), hodiernamente a sociedade está passando por um processo severo de “individualização”. A ideia de relacionamento conjugal fala ao mesmo tempo dos prazeres do convívio e dos horrores da clausura, sustentado pela ambiguidade que oscilam entre o sonho e o pesadelo, e a atração e repulsão, não sendo possível a determinação de quando um se transforma no outro. É através das frustrações mantidas nessa relação que a consciência se revela sobre a fragilidade dos laços humanos.

As mudanças provenientes da quebra dos laços conjugais são inúmeras. Wallerstein, Lewis e Blakeslee (2002) afirmam que o processo de divórcio exige diversas adaptações na vida dos sujeitos envolvidos e que requer a redefinição do processo identificatório das partes. Essa ação não atinge só os ex-cônjuges, mas sim toda a família em sua totalidade (PECK; MANOCHERIAN, 1995).

Nessa perspectiva encontra-se nossa terceira categoria; “*Origem dos Conflitos nas Crianças*”. A análise demonstra que, 100% dos participantes afirmam que os conflitos nas crianças são oriundos da separação de seus pais. Premissa essa, corroborada por Ramires (2004) ao descrever que o processo de separação é gerador de conflitos, pois o ex-casal sente dificuldades em separar a conjugalidade da parentalidade após o rompimento da relação. Nesse contexto, a atenção dos pais volta-se para a sua conjugalidade e falta à percepção de que são responsáveis pelo exercício da parentalidade. “Os pais que estão lutando com seus próprios sentimentos de fracasso, raiva, culpa e perda têm dificuldade em proporcionar um ambiente estabilizador, consistente, para seus filhos”. (PECK; MANOCHERIAN 1995, p.303).

Nesse paradoxo sustentado pelo desejo de se afastar do êx-cônjuge *versus* o laço da parentalidade, surgem às disputas pela guarda dos filhos. Mediante os dados coletados, foi possível caracterizar a quarta categoria, definida como “*Tipos de Guardas Sentenciadas*”.

Na prática profissional dos participantes, a Guarda Unilateral ou exclusiva destaca-se como sendo a mais utilizada nos casos de litígio. A sistemática da guarda é expressa no Código Civil como sendo atribuída pelo Juiz a um dos pais, quando não há possibilidade de acordo e se tornar inviável a guarda compartilhada, dado que esta é preferencial, visto que foi observado através da Lei nº 11.698, de 2008 (Lei da Guarda Compartilhada), que quando se há possibilidade da convivência diária com os pais, a guarda compartilhada caracteriza-se como benéfica para os filhos. Esse marco reformulou todo o processo de relacionamento entre os pais separados e os filhos, pois potencializa o fortalecimento da concepção do direito de convivência no lugar da dicotomia guarda/visita.

No entanto, apesar de se ter conhecimento dos benefícios de que a guarda compartilhada apresenta nas crianças, observa-se que em grande parte dos casos atendidos a sentença pelo Juiz ainda é feita pela guarda unilateral. Isso dar-se pelo fato de que a condição de disputa pelo filho é resultante da impossibilidade de acordo entre os pais, ou seja, quando diante disso o Juiz não consegue chegar a um acordo com as partes envolvidas sobre quem ficará com a guarda. É mediante a

essa situação que acontece os encaminhamentos para o setor Psicossocial (Psicólogos e Assistentes Sociais), conforme as falas das participantes abaixo:

“Quando recebemos os processos, os pais estão muito envolvidos com a questão da conjugalidade, dessa forma não são capazes de gerenciar a guarda dos filhos em conjunto. Dessa forma, fica difícil para o juiz sentenciar a guarda compartilhada, pois o conflito é muito intenso”.

Mediante as questões de conflitos dos pais já citados, as crianças tornam-se objetos de disputa. Afirmam as participantes que “todo evento que modifica a dinâmica familiar gera consequências em várias ordens, principalmente psicológicas. São raros os casos que os filhos são preservados”.

Nessa perspectiva, identificou-se, a quinta categoria, que se refere aos “*Conflitos que Emergem nas crianças através do Litígio de Guarda*”. Essa categoria subdividiu-se em três subcategorias: a) Psicológicos; b) Sociais e c) Fisiológicos. De acordo com o relato dos profissionais pode-se destacar que estes conflitos se fazem presentes em 100% dos casos atendidos.

Foi possível evidenciar por meio dos participantes, de que os conflitos mais recorrentes nas crianças são de ordem psicológica. Dentre estes estão presentes à alienação parental, a insegurança psíquica, a agressividade, o sentimento de divisão, ansiedade, tristeza, culpa, conflitos de lealdade e, sobretudo o desejo de que os pais voltem a se relacionar, o que gera conflito de aceitação de um terceiro nessa relação.

A ocorrência de aspectos negativos sobre o psicológico da criança se dá conforme a complexidade dos conflitos presentes no momento de separação conjugal, quando há disputa de guarda estes se agravam. No que se refere as consequências *Psicológicas*, Brazelton (1994), afirma que as crianças ao vivenciar a separação dos seus pais se encontram em um estado de vulnerabilidade psicológica, o que favorece o surgimento dos sentimentos de abandono, de confusão psíquica e de culpa da separação de seus pais. Elas ainda sonham com a reconstituição do casamento original e no caso de novos relacionamentos por parte de um dos genitores, a criança vê o padrasto ou madrasta como invasor que está levando o pai ou a mãe para longe dela.

Sobre os conflitos *Sociais* que o processo de guarda gera nas crianças, segundo os dados coletados, referem-se ao isolamento e mudança nas relações sociais das quais estão propensas. As crianças envolvidas muitas vezes são solicitadas a cumprir determinada programação com um ou com outro genitor e sentem-se divididas por este fato. Em grande parte dos casos ocorrem mudança de escola, casa, bairro e cidade o que desencadeia os problemas comportamentais de agressividade e baixo desempenho em atividades escolares, que são resultantes da quebra da rotina e da dinâmica da criança, evidenciando um estado de caos e desequilíbrio do ciclo familiar (CARTER, 1995).

Acerca da incidência de conflitos de ordem *Fisiológicas* nas crianças, de acordo com os estudos de Carter (1995) a imunidade física da criança reflete as suas tensões interiores e acarreta o desenvolvimento de problemas de saúde. Já Asbahr (2004) ressalta o surgimento de transtornos alimentares e do sono no sentido de as crianças resistirem a dormir sozinhas, necessitando de companhia constante, além de ter pesadelos frequentes que versam sobre a separação.

Mediante a todas as questões que perpassam o litígio de guarda e suas consequências para as crianças envolvidas, surge à sexta categoria, que tem por escopo a compreensão dos fatos que enlaçam essas questões familiares, denominada “Os *Instrumentos e Técnicas Utilizados no Atendimento em Litígio de Guarda*” emergiu-se em cinco subcategorias: a) Entrevistas; b) Visitas; c) Recursos Lúdicos; d) Técnicas Projetivas e e) Escuta Diferenciada. Através dos relatos foi possível observar que 100% dos Psicólogos utilizam em todos os seus atendimentos os instrumentos e técnicas descritas acima.

Ao que se refere à utilização das *Entrevistas* como instrumento por estes profissionais, contemplam as de cunho individuais com as partes do processo (Pai, Mãe, Filhos, avós, escola e todas os grupos em que a criança esteja inserida), ou em conjunto, que podem ser desenvolvidas com o Pai e Mãe em um único momento, prevalecendo a modalidade “livre” ou “não-estruturada”.

De acordo com Fraser (2004), a entrevista não estruturada é um dos instrumentos que permite a expressão da singularidade do sujeito de maneira livre. A fala e o discurso deste sujeito entrevistado dirigem todo o processo, uma vez que para sua aplicabilidade não é utilizado roteiro de perguntas preestabelecidas, mas é

dirigida a um objeto específico de investigação em que o entrevistador impõe limites à liberdade de fala do entrevistado. Faz-se viável que o profissional mantenha uma postura aberta no processo de interação com o sujeito em evidência, a fim de evitar restrições a perguntas pré-definidas e que a palavra do entrevistado possa ser uma maneira de encontrar brechas para o entrevistador propor questionamentos.

Para Silva (2009), as entrevistas psicológicas em contextos judiciais de disputa de guarda, tem o caráter de buscar objetivos psicológicos que são predeterminados inicialmente pelo conteúdo das alegações das partes no processo, apresentado tanto pelos técnicos quanto seus advogados. Diante disto, a finalidade das entrevistas está voltada para a investigação e interpretação das questões subjetivas do entrevistado, a obtenção de informações e verificação das dinâmicas que os sujeitos vivenciam permitindo que este se expresse livremente, mas sem perder o foco, dessa forma contribuirá para que o psicólogo possa ir além dos conteúdos manifestos.

Os dados coletados citam as *Visitas* como sendo um dos instrumentos frequentemente utilizados para uma compreensão maior do contexto em que a criança está imersa. De acordo com Lago (2008), as visitas são consideradas comuns no que se inserem aos procedimentos mais utilizados pelos Psicólogos atuantes em instituições de Direito da Família, elas podem ser realizadas na residência dos pais ou visitas à escola dos filhos. As visitas são atividades que possibilitam colher informações dos contextos das crianças e são componentes de fundamental importância para o processo de coleta de dados.

Em se tratando do uso de instrumentos para identificação, compreensão e interpretação das questões que perpassam as crianças, destacam-se os *Recursos Lúdicos* (jogos, brincadeiras, brinquedos, dentre outros) mais utilizados no processo de avaliação de uso instrumental e técnico. Segundo Brougère (1998), o brincar é caracterizado como um universo simbólico e subjetivo de significações ligadas à realidade e cultura do indivíduo. A experiência do brincar com as crianças partindo dos recursos lúdicos, fornece referências intersubjetivas para hipóteses interpretativas de análise da atividade, uma vez que permite a significação por meio da brincadeira da sua dimensão social.

De acordo com Carvalho (2005), a brincadeira é uma espécie de forma interpretativa de várias abordagens, dentre elas faz referência ao pensamento Psicanalítico, no qual segundo ele podemos expressar desejos, angústias e experiências traumáticas de forma simbólica quando sonhamos, fantasiamos ou brincamos. A criança recria estas situações expressando-as no brincar repetidamente com o que lhe causou sofrimento, além do que por meio da brincadeira, surge a possibilidade do profissional elaborar a dor que se origina na criança, permitindo a mesma uma forma de lidar com a realidade favorecendo o seu desenvolvimento psíquico.

No que se refere às *Técnicas Projetivas* são apontadas por Villemor-Amaral (2008) como instrumentos de avaliação psicológica utilizados para gerar hipóteses interpretativas na identificação de características e traços de personalidade, bem como sinais e sintomas relacionados a quadros psicopatológicos. De maneira geral, estas técnicas são utilizadas para compreensão de um sujeito levando em consideração que a projeção se estabelece por meio de suas percepções, impulsos e afetos exteriorizados. Estas projeções são avaliadas pelos profissionais por meio de testes e técnicas psicológicas em um conjunto de pressupostos, hipóteses e suposições que permitem a interpretação do que se pretende avaliar.

Projeção é um termo que surgiu na psicologia da nomeação proposta por Freud (1994) que a definiu como sendo uma forma de funcionamento mental determinante da percepção de cada um com o mundo externo, em que as lembranças conscientes ou inconscientes de um indivíduo têm importância em suas percepções de estímulos atuais. As técnicas projetivas originam-se na Psicologia a partir do conceito de Freud, mas sua interpretação não se dá apenas pelo olhar Psicanalítico, atualmente, são evidenciadas interpretações com o olhar de teorias distintas acerca das técnicas de cunho projetivo. Dentre as Técnicas Projetivas mais utilizadas pelos profissionais na Vara da Família na atuação com crianças, evidencia-se através dos relatos o Desenho da Figura Humana.

De acordo com Silva (2010) a técnica projetiva do Desenho da Figura Humana tem sido utilizada como um instrumento de relevância para a avaliação psicológica. Esta técnica surgiu com o intuito de avaliar características singulares do indivíduo tanto cognitivas, quanto da personalidade. O autor afirma que por meio do

grafismo é considerada a possibilidade da expressão de aspectos inconscientes, que permite ao sujeito projetar por meio do desenho uma representação do self a qual apresenta a forma como se vê, assim como acredita que os outros o vejam.

Por fim, destacamos a última subcategoria a *Escuta Diferenciada* que está intrínseca a todos os processos que requerem interpretação por parte do profissional. Essa escuta traz consigo a busca da neutralidade e sem julgamento, que permite ao profissional psicólogo o processo empático e de congruência frente ao sujeito. A escuta clínica psicológica segundo Braga (2012), é um dos instrumentos diferenciais considerados fundamentais para a prática do Psicólogo, utilizada em processos psicodiagnósticos como possibilidade de compreensão dos aspectos psicológicos que são subjetivos ao sujeito, bem como de suas questões levando uma construção diagnóstica por parte do profissional a partir da demanda que o sujeito apresenta.

Mediante todos os dados descritos, se caracteriza a sétima categoria denominada de “Operacionalização dos Atendimentos”. Esse processo inicia-se quando o juiz determina que se faça necessário o estudo psicológico para elucidar o tipo de guarda a ser sentenciada. A partir da determinação, o processo é encaminhado para o setor psicossocial, onde o profissional Psicólogo recebe o caso e faz a leitura do processo judicial para ter o conhecimento das partes. Após essa análise, iniciam-se os atendimentos. A *priore* a escuta é realizada com os pais e/ou responsáveis pela criança que sofre a disputa.

Essa primeira entrevista é destinada para identificação da demanda, bem como a realização do contrato psicológico, que serve para alinhar os dias e os horários dos atendimentos individuais com as partes e a(s) criança(s). Normalmente são feitas em média de cinco a seis atendimentos com cada um, comumente realizados uma vez por semana. Em paralelo aos atendimentos individuais, são realizadas, quando necessárias, visitas domiciliares, a escola e nos ambientes sociais que a criança esteja envolvida. Nessas visitas, buscam-se os profissionais e pessoas das quais a criança tenha algum tipo de relação ou convívio. São efetuadas entrevistas mediante a determinação judicial e ao final da coleta e análise de todos os dados, é realizada a produção do relatório ou laudo que será anexado ao processo e entregue ao Juiz.

A operacionalização dos atendimentos as crianças envolvidas no processo de disputa de guarda tem sua finalização em média de 60 dias, podendo ser variável, dependendo da particularidade de cada situação. Em alguns casos após a devolutiva do processo ao Juiz, ele convoca os profissionais envolvidos para realizar esclarecimento na audiência e através de todos os dados coletados, corroborar com sua sentença.

CONCLUSÃO

A temática apresentada e discutida neste artigo permite contextualizar a revisão teórica apresentando aspectos históricos, bem com o levantamento empírico do tema abordado, que por sua vez, apresenta dados referentes à realidade da prática dos psicólogos frente às demandas emergentes do Direito de Família presentes no contexto de litígio de guarda.

O estudo inicialmente faz menção às crescentes reorganizações familiares que estão emergindo com maior frequência na contemporaneidade e que resultam na quebra dos laços conjugais, tendo como desdobramento a disputa de guarda de filhos.

A composição dos resultados apontados pelos participantes permitiu traçar o perfil dos psicólogos que estão inseridos nesse contexto. Evidenciou que grande parte atua em um período maior que cinco anos e que todos utilizam como abordagem teórica em sua atuação a Psicanálise.

Em se tratando dos conflitos que suscitam a separação conjugal, destaca-se como o principal fator o gerenciamento das dificuldades da convivência diária. Tal questão afeta os filhos, desencadeando o processo de vulnerabilidade psicológica instigando, nesse momento de quebra de vínculos conjugais, os sentimentos de culpa e medo.

Os conflitos vivenciados pelos genitores no processo de disputa de guarda podem desencadear uma série de consequências de ordem Psicológicas, Sociais e Fisiológicas nas crianças e que influenciam em seu desenvolvimento biopsicossocial.

Acerca dos tipos de guarda, a Unilateral e a Compartilhada destacam-se como sendo as mais discutidas. Contudo, vale salientar que apesar da importância e dos benefícios discutidos nesse estudo de que a guarda Compartilhada favorece as crianças envolvidas, a sentença em grande parte dos casos é dada para a guarda Unilateral. Esses dados corroboram para o nível de conflito em que os ex-casais encontram-se imersos, sendo difícil o gerenciamento de uma guarda Compartilhada.

Para tanto, a prática do psicólogo na Vara da Família, presente no contexto de litígio de guarda é realizada, sobretudo, através do conhecimento do processo, da análise das partes e da emissão do laudo que contribuirá para a sentença judicial ao que se refere à decisão da escolha do tipo de guarda a ser sentenciada. Esse processo utiliza-se de instrumentos e técnicas para subsidiar a decisão do Juiz, como as Entrevistas Semi-Estruturadas com as partes individualmente ou, quando viável, em conjunto; as Visitas familiares, escolares e em outros contextos em que a criança esteja inserida; os Recursos Lúdicos, como uso de jogos, brinquedos, dentre outros; as Técnicas Projetivas do Desenho da figura Humana e a Escuta Diferenciada que está intrínseca em todos os processos da prática do profissional.

Mediante ao exposto, conclui-se que os profissionais operacionalizam os atendimentos baseados nos princípios éticos e técnicos da profissão, de forma a tentar acolher o máximo possível a criança que vivencia este processo, levando em consideração a subjetividade para cada caso atendido, considerando em suas avaliações os vínculos afetivos que forem saudáveis ao desenvolvimento da criança de forma a potencializar os efeitos positivos e minimizar os que forem negativos.

Não obstante, a discussão dos resultados revelou a necessidade do investimento no processo de mediação desses conflitos conjugais. Sugere-se de que com a mediação frente ao litígio de guarda seria possível à minimização das dificuldades existentes entre o casal de separar a conjugalidade e a parentalidade após o rompimento da relação. Feito isso, acredita-se de que a atenção se voltaria para a responsabilidade do exercício da parentalidade, buscando proporcionar um ambiente estabilizador e consistente para os filhos. Dessa forma, os psicólogos atuariam no processo objetivando também, prevenir e intervir nas consequências que o litígio gera no desenvolvimento biopsicossocial da criança.

Espera-se que este estudo possa fornecer subsídios para as discussões e reflexões dos estudantes que se deparam com questões relativas aos processos de litígio de guarda e que por meio desta possam ter o olhar amplo sobre este contexto, bem como para os aspectos que respaldam o profissional em sua prática.

The Practice of a Psychologist in Treatment of a Children Involved in Custody Dispute

Abstract: The family structure and relations in this context have modified. Among these changes, the process of separation of couples is becoming more constant, new family configurations are emerging, taking more individualistic positions where themselves desire satisfaction prevails over the other. These growing family conflicts brings a number of problems that, in many cases, when the couple has children, culminates in the custody dispute phenomenon. This study aimed to identify mechanisms, instruments and techniques in practice of psychologist that actuate in the context of custody litigation. Then, it is a qualitative study fulfilled in the Family Court of the Forum "Miguel Seabra Fagundes" from the city of Natal / RN, it was a non-probability sample of 06 professionals, which answered a Semi-Structured Interview. The data were analyzed through Content Analysis of Bardin (2002). The composition of the results presented by the participants allowed tracing the profile of the professionals, the conflicts that cause marital separation and the ones that emerge at the children from this process, the types of sentenced custody, and finally the role of the psychologist in this lawsuit. By this, concludes that the practice of the psychologist is primarily accomplished through process knowledge, analysis of the parts and the report emission that will contribute to the court judgment about the decision of which type of custody will be adopted.

Keywords: Divorce. Custody Dispute. Psychologist Performance.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABREU, Scheherazade Paes de; MAGALHÃES, Evaristo Nunes. Aspectos da relação mãe-filha-pai: influência na ingestão alimentar compulsiva e na recusa determinada. *E-scientia*, v.2, n.1, p. 01-18, Dezembro, 2009. Disponível em: <<http://revistas.unibh.br/index.php/dcbas/article/view/139>> Acesso em: 28/10/2013.

ALVES, Jones Figueiredo; DELGADO, Mário Luiz. **Código Civil**: Anotado inovações comentadas. São Paulo, Editora Método, 2005.

ASBAHR, Fernando R. Transtornos ansiosos na infância e adolescência: aspectos clínicos e neurobiológicos. **Jornal de Pediatria**, v. 80, n. 2 (Supl), p.28-34, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/jped/v80n2s0/v80n2Sa05.pdf>> Acesso em: 28/10/2013.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: edições 70, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. Apaixonar-se e desapaixonar-se. In: BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

BRAGA, Ana Aparecida N. M.; DALTRO, Mônica Ramos Daltro; DANON, Carlos Alberto Ferreira. A escuta clínica: um instrumento de intervenção do psicólogo em diferentes contextos. **Revista Psicologia**: diversidade e Saúde, Salvador, p.87-100, dez., 2012.

BRAZELTON, T. Berry. **Momentos decisivos do desenvolvimento infantil**. trad. Jefferson Luiz Camargo – São Paulo: Martins Fontes, 1994.

BRITO, Leila Maria Torraca. Família Pós-Divórcio: A visão dos filhos. **Psicologia, Ciência e Profissão**, p. 32-45, 2007.

BROCKHAUSEN, Tamara. Falsas alegações de abuso sexual infantil: o contexto do trabalho do psicólogo brasileiro. **Psic. Rev.**, São Paulo, v. 20, n.2, p. 199-219, 2011.

BROUGÈRE, Gilles. A criança e a cultura lúdica. **Rev. Fac. Educ.** São Paulo, v. 24, n.2, July/Dec., 1998.

Câmara dos Deputados. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 7º Edição, 2010. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto_crianca_adolescente_7ed.pdf> Acesso em: 07/10/2013

CAMARGO, Louane Braz Andrekowisk Volpe (2012). **A separação de fato e seus efeitos jurídicos**. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/novosite/artigos/detalhe/850>> Acesso em: 07/04/2013.

CARTER, Betty; MCGOLDRICK, Monica. **As mudanças no ciclo de vida familiar**: uma estrutura para terapia familiar. trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese . 2 Ed. Porto Alegre: Artmed,1995.

CARVALHO, Alysso; MARTINS, Elizabeth; VIEIRA, Terezinha. **Concepções do brincar na Psicologia**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Pró- Reitoria de Extensão, 2005.

CARVALHO, Maria Cristina Neiva; MIRANDA, Vera Regina. **Dissolução da conjugabilidade e guarda compartilhada**. 3ª. ed. Curitiba: Juruá, 2010.

COMEL, Nelsinha Elizena Damo. **Paternidade Responsável**. 2ª. ed. Curitiba: Juruá, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família. Brasília: CFP, 2010. Disponível em: <<http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2011/01/ReferenciaAtua%C3%A7%C3%A3oVarasFamilia.pdf>>

Acesso em: 25/09/2013.

COUTINHO, M. P. L. **Depressão infantil**: uma abordagem psicossocial. João Pessoa: Ed. Universitária, 2005.

CRUZ, Roberto Moraes; MACIEL, Saily Karolin Maciel; RAMIREZ, Dario Cunha. O trabalho do Psicólogo no campo Jurídico. In: BRITO, Leila Maria Torraca. **Reflexões em torno da Psicologia Jurídica**. São Paulo: Casa do Psicólogo, p. 09-18, 2005.

CRUZ, Roberto de Moraes; MACIEL, Saily Karolin; RAMIREZ, Dario Cunha (Orgs.) O trabalho do Psicólogo no campo jurídico. In: MACIEL, Saily Karolin; CRUZ, Roberto de Moraes. **Dano Psicológico e Diagnóstico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 28. ed. Petrópolis-Rj: Vozes, 2009.

DINIZ, Maria Helena. **Cursos de Direito Civil Brasileiro**; Direito da Família. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v.5.

FRASER, Márcia Tourinho Dantas; GONDIM, Sônia Maria Guedes. **Da fala do outro ao texto negociado**: discussões sobre a entrevista na pesquisa qualitativa. Universidade Federal da Bahia, Paidéia, 14 (28), 139 -152, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/paideia/v14n28/04.pdf/>> Acesso em: 25/10/2013.

FREUD, Sigmund. Toteme e tabu: **Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, 1994. v. 13, p. 13-163.

- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GROENINGA, Giselle Câmara. Direito e Psicanálise: um novo horizonte epistemológico. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). **Afeto, ética, família e o novo código civil**. Belo Horizonte, Del Rey, 2004.
- HERRMANN, F. A. **Clínica Psicanalítica: A Arte da Interpretação**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.
- LACAN, Jacques. O seminário, livro 11. **Os Quatro Conceitos da Psicanálise**. 2º ed., Rio de Janeiro. Trad, Edição Jorge Zahar, 1988.
- LIBERATI, Wilson Donizeti. **Direito da Criança e do Adolescente**. 5 ed. São Paulo: Rideel, 2011.
- LAGO, Vivian de Medeiros; BANDEIRA, Denise Ruschel. As práticas em avaliação psicológica envolvendo disputa de guarda no Brasil. **Aval. psicol.** v.7 n.2 Porto Alegre ago., 2008.
- MARCONI, Mariana de Andrade. PRESOTTO, Zélia Maria Neves. **Antropologia: Uma Introdução**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- MORAES, Luiz Felipe Rodrigues. **Alienação Parental**. Ponta Grossa: Faculdade Estadual de Ponta Grossa/PR. Setor de Ciências Jurídicas. Departamento de direito das Relações Sociais, 2002. Disponível em:
<http://www.ibdfam.org.br/img/artigos/Aliena%C3%A7%C3%A3o%20parental%203_11_2011.pdf> Acesso em: 13/08/2013.
- OLIVEIRA, J. M. L. L. **Guarda, Tutela e Adoção**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris. 1997.
- OTONI, Ferreira Corrêa Aparecida. **Divórcio: Fim da Separação Judicial**. Belo Horizonte -Mg, p. 01-20, 2011. Disponível em:
<http://www.ibdfam.org.br/img/artigos/EC%2066_2010%20Div%C3%B3rcio%203_12_2011.pdf> Acesso em: 07/04/2013.
- PECK, Judith Stern; MANOCHERIAN, Jennifer. O divórcio nas mudanças do ciclo de vida familiar. In: McGOLDRICK, Mônica; CARTER, Betty (Org.). **As Mudanças do Ciclo de Vida Familiar: Uma Estrutura para a Terapia Familiar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. Cap.15, p.303.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Família, Direitos Humanos, Psicanálise e Inclusão Social. In: GROENINGA, Giselle Câmara (Coord.); PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). **Direito de Família e Psicanálise: Rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003. p. 157.

RAMIRES, Vera Regina Röhnelt. As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. **Revista Psicologia em Estudo**, Maringá, vol. 9, nº 2, maio/ago 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722004000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10/09/2013.

RICHARDSON, Roberto Jarry. Pesquisa Social: métodos e técnicas. São Paulo: **Atlas**, 1999.

SILVA, C. V. M.; VASCONCELOS, D. M. C. J. ; MAGALHÃES, F. S. A experiência do psicólogo jurídico e o desafio de uma identidade profissional nas Varas de Família. In: FERNANDES, H. M. R. (coord.). **Psicologia, Serviço Social e Direito: uma interface produtiva**. Recife: UFPE, 2001, p.115-122.

SILVA, Denise Maria Perissini da. Psicologia Jurídica no processo civil brasileiro: a interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância: Rio de Janeiro: **Forense**, 2009.

SILVA, Daiana Zanatta Cardoso da. **Com quem devo ficar? Danos Psicológicos da disputa de guarda em crianças**. p.01-22, 2011. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/img/artigos/Com%20quem%20devo%20ficar%2023_12_2011.pdf> Acesso em: 14/08/2013.

SILVA, José Luiz Mônico da. Adoção: Mitos e verdades. **Revista Panorama da Justiça**, ano v, n. 29, 2001.

SILVA, Roselaine B. Ferreira da; PASA, Aline; CASTOLDI, Dieime Reis; SPESSATTO, Francieli. O desenho da figura humana e seu uso na avaliação psicológica. **Psicol. Argum.**, Curitiba, v. 28, n. 60, p. 55-64, jan./mar., 2010.

SOLER, C. O sujeito e o Outro I. In Felstein, R., Fink, B., Jaanus, M. (Orgs.), **Para ler o seminário 11 de Lacan**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1997, p. 52-57.

TRINDADE, Jorge. **Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito**. 5ª ed. Rev. atual e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

VALADARES, Maria Goreth. Os meus, os seus e os nossos: As Famílias Mosaico e Seus Efeitos Jurídicos. In: EHRHARDT JUNIOR, Marcos, ALVES, Leonardo Barreto

Moreira. (orgs.). **Leituras complementares de direito civil: direito das famílias**. Salvador: Editora Juspodium, 2010.

VIEIRA, Emanuelle. **Psicanálise e Direito: separação judicial e guarda de filhos**. Kaleidoscopio, Minas Gerais, v. 1, p.1-6, 2006. Disponível em: <<http://www.unilestemg.br/kaleidoscopio/volume1.php>> Acesso em: 30/09/2013.

VIEGAS, Claudia Mara de Almeida Rabelo. **A importância da mediação e da psicanálise**. 2011. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-papel-da-mediacao-e-da-psicanalise-para-o-direito-de-familia,31518.html>> Acesso em: 07/04/2013.

VILLEMOR-AMARAL, Anna Elisa de; WERLANG, Blanca Susana Guevara. (Orgs.). Atualizações em Métodos Projetivos para Avaliação Psicológica. In: ENSTERSEIFER, Liza;

WERLANG, Blanca Susana Guevara. **Apontamentos sobre o status científico das técnicas projetivas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. p. 15-33.

VELLY, Ana Maria Frota. A síndrome da alienação parental: uma visão jurídica e psicológica. **Revista Síntese Direito de Família**, v. 1, n. 62, out./nov. p. 23 a 39, 2010.

WALDYR, Grisard Filho. **Guarda Compartilhada: um novo modelo de responsabilidade parental**. 2. ed. rev., atual. e ampl., São Paulo: **Editora Revista dos Tribunais**, 2002.

WALLERSTEIN, Judith; LEWIS, Julia; BLAKESLEE, Sandra. **Filhos do Divórcio**. Edições Loyola: São Paulo, 2002.